

01-0043/2002

m. abs.
2 vot.



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0043/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0043/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

FARHAT

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE BICICLETAS NOS PARQUES
MUNICIPAIS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:05:19

00000018231-16



ARQUIVADO EM 22/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.
Nº 43 de 02

Adelina Gomes de Azevedo

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 MAR 2002
Constituição
Trânsito
Finanças e Orçamento

1 - L
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0043/2002

"Dispõe sobre o trânsito de bicicletas nos Parques Municipais aos finais de semana e feriados e dá outras providências"

A Câmara Municipal decreta :

Artigo 1º - O trânsito de bicicletas nos Parques Municipais aos finais de semana e feriados, somente será permitido nas ciclovias e trilhas liberadas especificamente para esse fim.

§1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as bicicletas infantis que possuam rodinhas traseiras de apoio.

§2º - Nas áreas comuns as bicicletas de uso adulto deverão ser conduzidas ao lado do usuário.

Artigo 2º - As entradas dos Parques Municipais deverão possuir Avisos de Advertência sobre a utilização referida no artigo anterior.

Artigo 3º - A inobservância do disposto nesta lei acarretará a apreensão da bicicleta até o fechamento do Parque.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2002.

Seção de Publicação e Edição de Anais DT - 10
05 MAR 2002
17:45h.

DR. FARHAT
- Vereador -

61

Viaduto Jacaré nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *
Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br



Folha nº 02 do proc.

Nº 413 de 02

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

JUSTIFICATIVA

Visando assegurar a integridade física dos muitos munícipes e famílias que buscam o lazer proporcionado pelos Parques Municipais aos finais de semana, apresentamos o presente projeto de lei.

É imperioso disciplinar o trânsito de bicicletas conduzidas por adultos, pois já se registram inúmeras ocorrências de acidentes com pedestres.

Assim, a fim de resguardar-nos contra esses acidentes que, inevitavelmente acontecem, torna-se necessário disciplinar o trânsito dessas bicicletas de uso adulto, visto que aí se encontram a maior incidência dos acidentes, restringindo esses casos a utilização da ciclovia, bem como sua condução nas áreas comuns.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2002.


DR. FARHAT
- Vereador -

621

Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *
Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01- 43

de 20

02 19, 03, 02

(a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 19-03-02

Lei 11.784/95

PL. 438/96.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

20 / 3 / 02


BRENO GARBIM
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21.3.02 às 17 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Verendor ARSELINO TATO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 04 de 02

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
ADILSON LIGAMI
Secretário

[Assinatura]

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 24206

Em 17.15.102

(a)
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0541/2002

Folha nº 04
Processo nº 43/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2002.

Trata-se de Projeto de Lei do Nobre Vereador Dr. Farhat, que dispõe sobre o trânsito de bicicletas nos Parques Municipais aos finais de semana, visando assegurar a integridade física dos muitos munícipes e famílias que buscam o lazer dos parques.

Inicialmente, cumpre observar que a propositura não objetiva adentrar na competência administrativa do Executivo, mas sim trazer mais uma diretriz de aplicabilidade à área dos Parques Municipais.

Com efeito, segundo ensinamento do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles (Estudos e Pareceres de Direito Público, Ed. RT, 1984, pág.24), é justamente papel da Câmara:

“Em conformidade com os preceitos constitucionais pertinentes, a atribuição primordial da Câmara é a normativa, isto é, de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais, ao passo que a do Prefeito é a Executiva, compreendendo a função governamental, exercida através de atos políticos, e a administrativa, mediante atos administrativos aqueles e estes concretos e específicos....

Em conclusão, a Câmara não administra e muito menos governa o Município, mas apenas estabelece normas de administração, reguladoras da atuação administrativa do Prefeito. É nisso exatamente que reside a marca distintiva entre a função normativa da Câmara e a atividade executiva do Prefeito: o Legislativo atua como poder regulatório, genérico e abstrato. O Executivo transforma os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.”



Câmara Municipal de São Paulo

O projeto reúne condições para ser aprovado visto não haver nenhum dispositivo legal ou constitucional impeditivos à sua aprovação.

Assim com fundamento nos artigos 13, I e 37, nosso entendimento é de que trata-se de matéria de iniciativa concorrente.

Pelo exposto, somos

Pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.05.02

[Handwritten signatures and initials]

1-4

g n n

Laurinda
(C/Relator)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 / 05 / 02
 página 94 colunas 01
 conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica,
 Em 21 / 05 / 02.

[assinatura]
 ROGERIO ALVES
 R.F. 11.084-

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 28 / 05 / 02 às 13 h 10.

[assinatura]
 AMÉLIA M.T. MACHINO
 Secretária RF 11.133

Deu-se o parecer *[assinatura]*
 para relatar.

Sala de Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

[assinatura]
 04 / 06 / 02
 PRESIDENTE

SEQUE -
 documento -
 rubricado - sob folh
 Em 21 / 06



16 - PAR

16-0864/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	07	#	do
Processo	43/02		
Assinatura	Amélia Mayumi Iguchi		
Reg.	11133		

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
043/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Farhat visa a dispor sobre o trânsito de bicicletas nos parques municipais aos finais de semana e feriados, onde somente serão permitido nas ciclovias e trilhas liberadas especificamente para esse fim.

Consta do processo parecer pela legalidade da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls.04/05).

Exclui da obrigatoriedade as bicicletas infantis que possuem rodinhas traseiras de apoio, já que a grande maioria dos acidentes registrados são ocasionados por adultos, e penaliza com apreensão da bicicleta até o fechamento do parque.

A matéria objetiva disciplinar o trânsito de bicicletas e evitar as inúmeras ocorrências de acidentes com pedestres que ocorrem aos parques municipais como uma das poucas opções de área de lazer.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,

em 20/06/02.

Presidente

Relator

(Assinatura)
Carvalho

(Assinatura)

17 - RELCOM

17-5040/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / 06 / 02

página 59 19

Conferido: *Am*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21 / 06 / 02

Am
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RP 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 21 / 06 / 02 às h m s

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
RP 100.512

Ao Nobre Vereador
para relatar

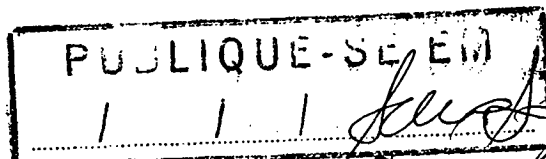
M. Teixeira
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 06 de 02

Presidente
Presidente

ENCUE JURADO Nesta com
sacamento e papel de informação
variado sob folha n.º #08#

Em 07 de 11 de 02

Rogério Alves
Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1578/2002N

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 43/2002

Folha nº #08# do

Processo nº 43/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa determinar que o trânsito de bicicletas nos Parques Municipais, nos finais de semana e feriados, somente será permitido nas ciclovias e trilhas liberadas especificamente para esse fim, excetuando-se as bicicletas infantis que possuam rodinhas traseiras de apoio.

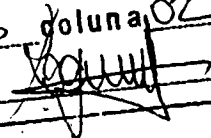
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30.10.02.

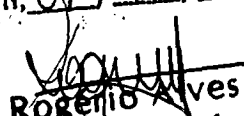
Presidente -

Relator

Besin

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07/11/2002
pagina 55 coluna 02
Conferido: 

A A. T. M.
Em, 07/11/02


Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 9
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

do processo n.º 01-43 de 2002 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP2

Segue(m) juntado(s), nesta
data documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 10.211
Em 22/02/05
Ass: _____

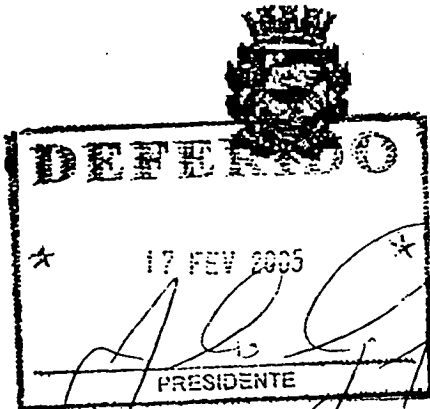
MIRANDA LUIZ DE LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

RF 10.913

MIRANDOLINA M. LUGAS
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

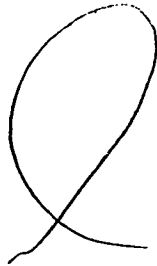
13 - RDS
13- 0046/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à
Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o
desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Dr. Farhat :

PL 06/2001
PL 07/2001
PL 92/2001
PL 146/2001
PL 180/2001
PL 189/2001
PL 200/2001
PL 321/2001
PL 322/2001
PL 435/2001
PL 534/2001
PL 537/2001
PL 42/2002
PL 43/2002
PL 179/2002
PL 180/2002
PL 234/2002
PL 263/2002
PL 32/2003
PL 34/2003
PL 120/2003
PL 164/2003
PL 165/2003
PL 293/2003
PL 308/2003
PL 363/2003
PL 364/2003

PR 523/2003
PL 524/2003
PL 581/2003
PL 654/2003
PL 757/2003
PL 12/2004
PL 159/2004
PL 250/2004
PL 356/2004
PL 478/2004
PL 485/2004
PL 499/2004
PR 22/2001
PR 52/2001
PR 63/2001



Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12
Em 05/01/2009
Ass: X

Luzia A. Leite

Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01 - 43 de 2002

05/01/2009

(a) _____


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10738

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

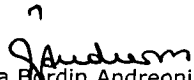

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70941

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>12</u> fls.
Arquivado em	<u>22-01-2009</u>
Func.º	<u>[Signature]</u>

EU

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702